

## 第 301/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、本批示訂定有關為執行及跟進澳門特別行政區《公共行政改革路線圖》（以下簡稱《路線圖》）而在各公共部門及機構設立工作小組的規則。

二、本批示的規定適用於所有直接參與推行《路線圖》並載於成為本批示組成部分的附件一及附件二所公佈的名單內的公共行政部門及機構。

三、附件一公佈的名單內所載的公共部門及機構的工作小組由以下成員組成：

（一）公共部門或機構一名領導官職或等同官職的據位人，並由其擔任協調員；

（二）公共部門或機構領導指派的一名副協調員，以協助協調員，並在協調員不在及因故不能視事時代理其職務；

（三）各負責相關工作項目的組織附屬單位的主管；

（四）具備貫徹目標所需的專業資格的人員。

四、工作小組負責領導、統籌及跟進《路線圖》中與其部門相關的改革措施的執行。

五、附件二公佈的名單所載的公共部門及機構的領導應指派一名或多名負責人以統籌及跟進《路線圖》。

六、上款所指公共部門及機構在跟進《路線圖》的工作時，由所屬監督實體協調，並由行政暨公職局協助。

七、工作小組的協調員或第五款所指負責人，應於曆年內每季度末將能清晰顯示相關工作進度的數據及其他資料輸入行政暨公職局特設的電腦程式內。

八、行政暨公職局負責處理上款所指數據及其他資料，以便研究及分析《路線圖》的改善工作，並向監督實體提交報告。

九、本批示於公佈後滿三十日生效。

二零零七年十月二十九日

行政長官 何厚鐸

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O presente despacho estabelece as regras de constituição de grupos de trabalho nos serviços e organismos públicos para a execução e acompanhamento do Programa da Reforma da Administração Pública, adiante designada abreviadamente por PRAP, da Região Administrativa Especial de Macau.

2. O disposto no presente despacho aplica-se a todos os serviços e organismos da Administração Pública que estejam directamente envolvidos na implementação do PRAP e que constam das listas publicadas nos anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3. Nos serviços e organismos públicos constantes da lista publicada no anexo I, cada grupo de trabalho deve ser constituído por:

1) Um titular de cargo de direcção, ou equiparado, do respectivo serviço ou organismo, que coordena;

2) Um vice-coordenador, designado pelo dirigente do serviço ou organismo, que coadjuva o coordenador e o substitui nas suas ausências e impedimentos;

3) Os chefes das subunidades orgânicas encarregados dos respectivos projectos;

4) Pessoal com habilitação profissional necessária à prossecução dos objectivos.

4. Compete ao grupo de trabalho dirigir, coordenar e acompanhar a aplicação das medidas reformistas relacionadas com o serviço constantes do PRAP.

5. Nos serviços e organismos públicos constantes da lista publicada no anexo II, deve o dirigente do respectivo serviço ou organismo designar um ou mais responsáveis pela coordenação e acompanhamento do PRAP.

6. Os serviços e organismos públicos referidos no número anterior são coordenados pela respectiva tutela e apoiados pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) no acompanhamento do PRAP.

7. Os coordenadores dos grupos de trabalho ou o responsável ou responsáveis referidos no n.º 5 devem diligenciar, no final de cada trimestre do ano civil, no sentido de os dados e demais informação que permita demonstrar de forma clara, a evolução dos respectivos trabalhos, serem introduzidos no programa informático criado para o efeito pelos SAFP.

8. Incumbe ao SAFP tratar dos dados e demais informação referidos no número anterior, com vista ao estudo e análise das melhorias a introduzir no PRAP e apresentar relatório à tutela.

9. O presente despacho entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

29 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一  
(第二款所指者)

應設立工作小組的公共部門及機構名單

<b>行政長官</b>
1. 新聞局
<b>行政法務司</b>
1. 行政暨公職局
2. 法務局
3. 身份證明局
4. 印務局
5. 民政總署
<b>經濟財政司</b>
1. 經濟局
2. 財政局
3. 統計暨普查局
4. 勞工事務局
5. 博彩監察協調局
6. 社會保障基金
7. 退休基金會
8. 澳門貿易投資促進局
9. 澳門金融管理局
<b>保安司</b>
1. 澳門特別行政區海關
2. 澳門保安部隊事務局
3. 治安警察局
4. 司法警察局
5. 澳門監獄
6. 消防局
7. 澳門保安部隊高等學校
<b>社會文化司</b>
1. 衛生局
2. 教育暨青年局
3. 文化局
4. 旅遊局
5. 社會工作局
6. 體育發展局
7. 旅遊學院
8. 澳門大學
9. 澳門理工學院

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

Lista dos serviços e organismos públicos onde são constituídos grupos de trabalho

<b>Chefe do Executivo</b>
1. Gabinete de Comunicação Social
<b>Secretaria para a Administração e Justiça</b>
1. Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
2. Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça
3. Direcção dos Serviços de Identificação
4. Imprensa Oficial
5. Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais
<b>Secretaria para a Economia e Finanças</b>
1. Direcção dos Serviços de Economia
2. Direcção dos Serviços de Finanças
3. Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
4. Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
5. Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos
6. Fundo de Segurança Social
7. Fundo de Pensões
8. Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
9. Autoridade Monetária de Macau
<b>Secretaria para a Segurança</b>
1. Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau
2. Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
3. Corpo de Polícia de Segurança Pública
4. Polícia Judiciária
5. Estabelecimento Prisional de Macau
6. Corpo de Bombeiros
7. Escola Superior das Forças de Segurança de Macau
<b>Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura</b>
1. Serviços de Saúde
2. Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
3. Instituto Cultural
4. Direcção dos Serviços de Turismo
5. Instituto de Acção Social
6. Instituto do Desporto
7. Instituto de Formação Turística
8. Universidade de Macau
9. Instituto Politécnico de Macau

運輸工務司
1. 土地工務運輸局
2. 地圖繪製暨地籍局
3. 港務局
4. 郵政局
5. 地球物理暨氣象局
6. 房屋局

Secretaria para os Transportes e Obras Públicas
1. Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes
2. Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro
3. Capitania dos Portos
4. Direcção dos Serviços de Correios
5. Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos
6. Instituto de Habitação

附件二  
(第二款所指者)

不設立工作小組但須指派負責跟進《路線圖》的人員的  
公共部門及機構名單

行政長官
1. 澳門基金會
2. 個人資料保護辦公室
行政法務司
1. 國際法事務辦公室
2. 法律改革辦公室
3. 法律及司法培訓中心
經濟財政司
1. 消費者委員會
2. 中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室
3. 金融情報辦公室
4. 人力資源辦公室
保安司
1. 警察總局
2. 保安協調辦公室
社會文化司
1. 高等教育輔助辦公室
2. 澳門旅遊博彩技術培訓中心
3. 澳門格蘭披治大賽車委員會
運輸工務司
1. 建設發展辦公室
2. 電信管理局
3. 環境委員會
4. 民航局
5. 能源業發展辦公室

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2)

Lista dos serviços e organismos públicos onde não são constituídos grupos de trabalho, mas deve ser designado responsável pelo acompanhamento do PRAP

Chefe do Executivo
1. Fundação Macau
2. Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais
Secretaria para a Administração e Justiça
1. Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional
2. Gabinete para a Reforma Jurídica
3. Centro de Formação Jurídica e Judiciária
Secretaria para a Economia e Finanças
1. Conselho de Consumidores
2. Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa
3. Gabinete de Informação Financeira
4. Gabinete para os Recursos Humanos
Secretaria para a Segurança
1. Serviços de Polícia Unitários
2. Gabinete Coordenador de Segurança
Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura
1. Gabinete de Apoio ao Ensino Superior
2. Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau
3. Comissão do Grande Prémio de Macau
Secretaria para os Transportes e Obras Públicas
1. Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas
2. Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações
3. Conselho do Ambiente
4. Autoridade de Aviação Civil
5. Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético